

Registre-se. Autue-se. Sala das Sessões 6 / 11	, /_	99
(Rubrica do President	e)	



Data:	Número:
10111 179	2978/99
	Winet Spelline

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO	DE 19_99
PERÍODO: 1999	
PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA	15 Pa 4 Apr 4 Apr 4 Apr 4
1° SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS	2° SECRETÁRIO:BRAZ ZAGOTTO
A COLINETO.	LEITURA: 16, 11,99
ASSUNTO: PRO JETO DE LEI Nº 293/99	1ª DISCUSSÃO: /_//
INICIATIVA IL FÁBIO MENDES GLÓRIA	2ª DISCUSSÃO:/
HISTÓRICO:	APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
·	x UNANIMIDADE ABSTENÇAO PRESIDENTE:
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE	REJEITADO POR:
DE INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
METAIS NOS ACESSOS A LOCAIS CO-	PRESIDENTE:
MERCIAIS, ESPORTIVOS, CULTURAIS.	PEDIDO DE VISTA:
_	//Ver.:
Méquivoido no forma de aut. 119 e 120 do R.J. Eu	/Ver.:
art. 119 e 120 do RJ. Ser	/ / Ver.:
07.62.2000	
PARECER DA COMISSÃO DE: DL 225/99,	PRESIDENTE:
Constituição, Justica e Redação	
Finanças e Orçamento	PEDIDO DE URGÊNCIA://
Fiscalização e Controle Orçamentário	APROVADO POR:
Obras e Serviços Públicos	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:
Direitos Humanos e Assist. Social	REJEITADO POR:
Educação, Ciência e Tecnologia, de	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
Cultura: de Esporte e de Lazer	PRESIDENTE:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº	
Anexos	-

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO.: 293/1999
PROTOCOLO GERAL: 2978/1999
DATA PROTOCOLO.: 10/11/1999

DISPÕE SÕBRE A OBRIGATÒRIEDADE DE INS-TALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NOS A-CESSOS À LOCAIS COMERCIAIS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Torna-se obrigatório o instalação de detectores de metais nos ácessos à shoppings, clubes de diversões, casas de espetáculos, ginásios de esportes, cinemas e similares.

ART. 2º - Caberá às Polícias Civil e Militar abordar, se caso solicitado, os suspeitos de estarem por - tando armas.

JUSTIFICATIVA

É normal a presença de pessoas em locais públicos portando armas de fogo ou armas brancas, colocando ' em risco a vida pessoas, assim como também á prática de delitos.

Com a implantação deste sistema se tor nará possível a prevenção e inibição do acesso de pessoas que por tam armas brancas e armas de fogo, evitando assim que situações se

0



of M

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício	Nº
Anexo	3

melhantes à ocorrida em São Paulo venham acontecer.

Razão pela qual estamos apresentando esta matéria, onde solicitamos o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das pessões, 09 de novembro de 1.999

Fábio Mendes Glória

Vereador - PTB.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício	N°	
		,
Anexo	s	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO.:: 293/1999
PROTOCOLO GERAL:: 2978/1999
DATA PROTOCOLO.:: 10/11/1999

DISPÕE SÔBRE A OBRIGATÒRIEDADE DE INS-TALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NOS A-CESSOS À LOCAIS COMERCIAIS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Torna-se obrigatório o instalação de detectores de metais nos acessos à shoppings, clubes de diversões, casas de espetáculos, ginásios de esportes, cinemas e similares.

ART. 2º - Caberá às Polícias Civil e Militar abordar, se caso solicitado, os suspeitos de estarem por - tando armas.

JUSTIFICATIVA

É normal a presença de pessoas em locais públicos portando armas de fogo ou armas brancas, colocando ' em risco a vida pessoas, assim como também á prática de delitos.

Com a implantação deste sistema se tor nará possível a prevenção e inibição do acesso de pessoas que por tam armas brancas e armas de fogo, exitando assim que situações se

N~



1/V

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício	Nº	 	 	
Anexo	S	 	 	

melhantes à ocorrida em São Paulo venham acontecer.

Razão pela qual estamos apresentando esta matéria, onde solicitamos o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das sessões, 09 de novembro de 1.999

Fábio Mendes Glória

Vereador - PTB.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 293/99 INICIATIVA: EDIL FÁBIO MENDES GLÓRIA

SENHOR PRESIDENTE,

<u>**DO ASSUNTO:**</u> A matéria dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nos acessos à locais comerciais, esportivos, culturais e dá outras providências.

<u>DA ANÁLISE</u>: Não é matéria a ser devolvida de pronto pelo Presidente da Casa. Porém, dispõe a Constituição Federal:

"Artigo 22- Compete privativamente à União legislar sobre:

I- direito civil, **comercial**, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

"Artigo 24- Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XVI- organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

"....



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<u>CONCLUSÃO</u>: Sugiro encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise da matéria.

É o parecer para apreciação de V. Exa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de Novembro de 1999.

MARGARETH TAYARES D'ASSUMPÇÃO MATA
Advogada



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DO

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA

NUMERO PROPRIO..: PROTOCOLO GERAL.:

3162/1799

DATA PROTOCOLO..:

DL Nº:	225	99
--------	-----	----

DATA: 25/11 PARA PRESIDÊNCIA COMIȘSÃO DE:

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 - inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO N°	PROJ. RESOL. Nº	PROJ DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
276 99	· VEION	RESOL: IV	DECK BEG IV	TAMES VERVOAMENTO
277199				
279199				
583139				
234 199				
285 139			·	
287 99	·			
268/19	\			
293/93	J	·		
394 99	·		·	
			·	

Atenciosamente,

Presidente

•	Segue	em	anexo	cópia(s)	da(s)	matéria(s)	mencionada(s).
•	OBS:				· ·		

JUNTADAS: Proviocolado can os go/huy- Morales

1 -	2,21	M	199	- Paresex ruridies - fl. 06 e 07 th	
2 -	01 /	12	99	- Barecer ruridies - fl. 06 e 07 M2. DI Nº 225/99 - Jonusson de Poustifeirans.	08/8
3 -			/		
4 -	/_		/		
5 -			/		
6			/		
7 -		<u> </u>	/		
8 -			/		
9.			/	- <u> </u>	
10 -			/		
11 -			/	-	
12 -			/	F	
13 -			/	- <u></u>	
14 -			/	- <u> </u>	
15 -			/		
16 -			/	-	
17 -			/		
18 -			/		
19 -			!		
20 -	/		/		